



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Assessoria Técnica**

Rua Libero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 11-2833-4150

**Portaria**

**PORTARIA Nº 008/SMDHC/2024**

**SONIA FRANCINE GASPARD MARMON** Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 55.463, de 29 de agosto de 2014, resolve:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024-2026, tendo em sua composição os seguintes membros:

1. Barbara Parecida Mariano Vicente - RF: 887.820-0, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - membro indicado;
2. Vinicius Souza Fernandes da Silva - RF: 926.591-1, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - membro indicado;
3. Esequias Marcelino da Silva Filho - RF: 712.092-3, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - governo municipal - membro indicado;
4. Maria de Fátima Colares Alarcon - RG: 10.941.XXX-X, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- sociedade civil - membro indicado;
5. Nayara dos Santos Eugenio da Silva - OAB 437.670, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - convidado;
6. Carlos Alberto de Souza Júnior - RG: 22.619.XXX-X, representante do Fórum Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes- convidado;

Parágrafo único. O membro representante convidado da Câmara Municipal de São Paulo, será indicado posteriormente em decorrência do recesso parlamentar em curso.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar e coordenar o Processo de Escolha;
- II – elaborar edital de chamamento para convocação da Assembleia Eleitoral;
- III – referendar ou não os candidatos e os eleitores credenciados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- IV – analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;
- V – definir procedimentos e processo de eleição;
- VI – orientar candidatos e eleitores sobre condutas e vedações durante a Assembleia Eleitoral;
- VII – coordenar e supervisionar a realização da Assembleia Eleitoral;
- VIII – realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos candidatos;
- IX – elaborar a ata de Assembleia Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – proclamar o resultado, encerrando a Assembleia Eleitoral;
- XI – decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha;
- XII – outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é responsável por definir o formato das eleições, sendo com isso também garantida a implementação de medidas de controle e validade dos votos.

**Art. 3º** O mandato da Comissão Eleitoral tem prazo de 60 dias, a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou inferior, conforme a necessidade.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral, no exercício de sua competência, tem caráter deliberativo.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral devem se dar por consenso dos membros ou maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** Na primeira reunião da Comissão Eleitoral deverá ser elaborado seu cronograma de atividades e agenda de reuniões.

Parágrafo único. Todas as reuniões da Comissão Eleitoral devem ser registradas em procedimento SEI.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

- I – oferecer suporte técnico e operacional às reuniões da Comissão Eleitoral;
- II – designar pessoal para suporte administrativo que apoiará a análise da documentação submetida pelos candidatos e eleitores;
- III – oferecer suporte financeiro visando a realização da Assembleia Eleitoral, de acordo com as programações orçamentárias disponíveis;
- IV – conceder suporte jurídico visando alinhar edital, outros documentos produzidos e decisões da Comissão Eleitoral à legislação vigente;
- V – providenciar publicação das decisões, comunicados, edital e outros documentos produzidos pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município, conforme necessário;
- VI – julgar pedidos de impugnação do edital de chamamento para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



**Sonia Francine Gaspar Marmo**

**Secretário(a) Municipal**

Em 30/01/2024, às 20:31.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097471201** e o código CRC **769C1757**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6074.2024/0000031-7

SEI nº 097471201